

Termo de Referência 378/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
378/2023	154359-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	CIRO SANCHES LOPES	17/11/2023 20:42 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica	90317/2023	23100. /2023-..

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de ministração de oficinas dentro de evento cultural, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se como inexigibilidade de licitação em razão de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

1.2. Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Código Comprasnet	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20656	Seminário / Palestra – Serviço de realização de oficinas sobre os temas: “Percussão na música Afro”, “Dança Afro” e “Teatro” a serem desenvolvidas nas duas etapas do projeto “Conhecimento e Vivências na Cultura de Matriz Africana: fortalecendo espaços de reexistência”, sendo a primeira etapa prevista para 24/11/2023 na cidade de Itaqui-RS, e a segunda etapa prevista para 25/11/2023 na cidade de Uruguaiana-RS. O valor inclui transporte, estadia e alimentação dos palestrantes / oficinairos.	Unidade	01	2.450,00	2.450,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	ID PCA no PNCP	Data da publicação no PNCP	ID do item no PCA	Classe e Grupo	Identificador da futura contratação
1	09341233000122-0-000003/2023	01/09/2023	4314	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	154359-317/2023

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

4.1. Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.2. Havendo divergência nas especificações entre este Termo de Referência e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Termo de Referência.

4.3. Os serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

4.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Proposta de Preços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos serviços objeto desta contratação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. O padrão de qualidade na prestação de serviço poderá ser superior ao especificado. Em linhas gerais, a contratação consistirá em ministração de oficinas no evento que será realizado em duas etapas, sendo 03 (três) oficinas com temas diferentes em cada etapa. A Contratante (UNIPAMPA) não se responsabilizará por nenhum encargo trabalhista relativo aos professores/ministradores das oficinas, bem como as despesas com transporte, estadia e alimentação e quaisquer outras exigências para o desenvolvimento de sua atividade são de responsabilidade da empresa Contratada. Cada oficina terá uma categoria/modalidade diferente, mas todas giram em torno da valorização da cultura de Matriz Africana. Cada turma possuirá um número não superior a 25 (vinte e cinco) alunos. Os serviços deverão observar as melhores técnicas, didática, e temas atualizados de acordo com o cerne do evento.

Do local, horário e agendamento para realização dos serviços

5.1. Os serviços serão realizados em duas etapas, conforme tabela abaixo:

DATA	CIDADE	LOCAL	HORÁRIOS
24/11/2023	Itaqui – RS	Clube Cassino de Itaqui – Rua Bento Gonçalves nº 681, Centro.	Das 13h30 às 17h30.
25/11/2023	Uruguaiana - RS	UNIPAMPA Campus Uruguaiana – BR 472 – Km 585.	Das 13h30 às 17h30.

5.2. A Coordenação do Projeto, constituída por servidores da Unipampa, enviará cópia digital da Nota de Empenho por e-mail, e confirmando o agendamento das datas de realização do evento. O e-mail deverá indicar o nome e número de contato telefônico do servidor que ficará responsável por encaminhar os ministradores / professores e acompanhar os serviços. Devido a ocorrência de imprevistos, como intempéries, indisponibilidade dos locais, ou outros casos de força maior, as datas e locais aqui previstos poderão ser alterados, sendo comunicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para a empresa Contratada.

Do prazo para realização do serviço

5.3. Após o envio da Nota de Empenho para a empresa Contratada, esta terá 02 (dois) dias para retornar com a confirmação do agendamento de realização das oficinas. Caso haja indisponibilidade de datas para agendamento, será permitido que a Contratada e a Unipampa, em comum acordo, ajustem a agenda, dentro do menor prazo possível, desde que não resultem prejuízos para as atividades desenvolvidas pela Unipampa.

Do prazo de garantia

5.4. Os serviços realizados serão acompanhados por um servidor designado pela Contratante (UNIPAMPA). A cada tarefa realizada, esta deverá ser revisada para garantir sua efetividade e, se aprovada, será considerada concluída. Portanto, devido às características do serviço não será exigida garantia deste.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) disponibilizar os ministradores / professores nas datas acordadas com a Contratante;
- b) observar rigorosamente a melhor técnica de realização dos serviços e reportar quaisquer problemas encontrados na sua execução para o servidor da UNIPAMPA indicado como responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- c) fornecer todos os materiais específicos e necessários, relativo a cada oficina, tais como: instrumentos musicais, roupas, acessórios, et., conforme a técnica a ser empregada por cada ministrador / professor;
- d) responsabilizar-se pela observação por parte de seus funcionários, das normas de convivência, linguagem considerada politicamente correta, urbanidade e respeito com todas as pessoas do evento;
- e) responsabilizar-se pelo transporte, estadia e alimentação dos ministradores / professores;
- f) após a realização dos serviços, fornecer Nota Fiscal de Prestação de Serviço contendo a descrição dos serviços ora prestados, a razão social da UNIPAMPA, os dados do domicílio bancário da empresa, e informações sobre o regime tributário a fim de orientar a contratante sobre a retenção ou não retenção de tributos.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (UNIPAMPA)

São obrigações da Contratante:

- a) franquear o acesso dos ministradores / professores aos locais do evento, devidamente acompanhados por servidor da UNIPAMPA designado pela administração para orientar e acompanhar a execução das tarefas;
- b) prestar todas as informações necessárias sobre a execução das tarefas à Contratante;
- c) fornecer todo o material genérico para a execução dos serviços, como lousas, canetas, projetores, computadores, microfone e alto-falantes, mesa, cadeira, etc.
- d) realizar o ateste da Nota Fiscal de Prestação de Serviço em formulário específico e encaminhar a documentação para pagamento ao Setor de Finanças da universidade;
- e) realizar o pagamento dos serviços, conforme a Nota de Empenho correspondente.

5.7. SUSTENTABILIDADE

5.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a equipe de contratação não identificou possíveis impactos ambientais que possam ocorrer em razão da presente contratação. O adequado descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis seguirão as legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir os riscos de maiores impactos ambientais.

5.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de Inexigibilidade de Licitação, pela qual não será firmado Termo de Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.1.1 Será considerado instrumento equivalente ao Contrato, a Nota de Empenho a ser emitida futuramente.

6.2. As obrigações deverão ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ter os problemas apontados sanados imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13 O pagamento será efetuado nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022..

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação.

8.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá atender a de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista conforme disciplinado na legislação.

Qualificação Técnica

8.3. Não se aplica ao presente certame licitatório.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.450,00

9.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 151114;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 170517;

IV) Elemento de Despesa: 33390.39;

V) Plano Interno: UXA04N2139N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho o presente Termo de Referência para aprovação do Autorizador do Campus Itaquí.

MARTA IRIS CAMARGO MESSIAS DA SILVEIRA

Professora do Magistério Superior



Assinou eletronicamente em 16/11/2023 às 10:58:24.

Despacho: Encaminho o presente Termo de Referência aos setores responsáveis pela execução dos procedimentos de compra.

JOSE CARLOS SEVERO CORREA

Diretor do Campus Itaquí



Assinou eletronicamente em 17/11/2023 às 20:42:49.

